

PORTARIA Nº 015/2018

Designa servidor para o exercício de Fiscal na Obra de recuperação de pintura, revisão da instalação elétrica, lógica e instalação de uma plataforma para deficientes no prédio da Câmara Municipal de Aracati, tombado pelo IPHAN.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracati no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 008/2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução das obras no Prédio da Casa da Câmara e Cadeia de Aracati, construção histórica brasileira tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando as Resoluções do CREA – Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia onde se verifica que as atribuições da Fiscalização da Obra complementam as do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo lotado na Prefeitura Municipal de Aracati, abaixo mencionado para o exercício da função de Fiscal na Obra de recuperação de pintura, revisão da instalação elétrica, lógica e instalação de uma plataforma para deficientes no prédio da Câmara Municipal de Aracati, tombado pelo IPHAN, sito à rua Cel. Alexanzito, 448, Centro, na cidade de Aracati, Ceará:

Nome	Cargo	CREA	Lotação
Fabson Moreira Rodrigues	Engenheiro Civil	323994	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designados, deverá:

I – recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

II – cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

III – certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

IV – analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

V – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

VI – comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

VII – acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

VIII – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

IX – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

X – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI – determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XII – solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XIII – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XIV – verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

XV – verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracati
Em, 01 de fevereiro de 2018.



Valdy Ferreira de Menezes
Presidente